



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º 111371/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Diretoria de Ensino – Secretaria de Estado da Educação

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de bombas de calor, raias flutuantes e produtos destinados à manutenção e tratamento da água da piscina da Escola de Educação Fundamental Porto Novo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições exigências estabelecidas neste termo de referência:

Item	Código – grupo/classe	Descrição	Unidade de Medida	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
1	026980016 18 06	Hipoclorito de Cálcio Granulado (Cloro Granulado) - Cloro ativo mínimo de 65% - Embalagem de 10 Kg - Apresentar registro da ANVISA	Peça	200	R\$ 200,83	R\$ 40.166,00
2	032204007 62 12	Hipoclorito de Sódio - Cloro ativo mínimo 10% - embalagem c/ 5 litros; - apresentar registro da ANVISA	Peça	1.500	R\$ 26,98	R\$ 40.470,00
3	504221681 18 06	Clarificante - Indicado para o tratamento de águas turvas, agindo como decantador de partículas Suspensas; - embalagem c/ 1 litro; - apresentar registro da ANVISA	Peça	450	R\$ 11,66	R\$ 5.247,00
4	36064002 62 15	Elevador de Alcalinidade: - Bicarbonato de sódio 99% - Embalagem de 2Kg	Peça	375	R\$ 26,59	R\$ 9.971,25
5	504227374 18 06	Algicida Manutenção: - Composição: Cloreto de Hidroxipropil Dimetil Amônio e adjuvantes. Teor de ativo 12% (v/v) ou Complexo trietil 2, 2', 2" trihidróxido de amina cúprica ; - embalagem c/ 5 litros; - apresentar registro da ANVISA	Peça	60	R\$ 73,97	R\$ 4.438,20
6	026980017 18 06	Algicida choque - Composição: Poli dicloreto (2-hidroxi etileno imino-2-hidroxi propileno dimetil imino metileno), diluente, corante e espessante. Teor Ativo 18% (v/v) ou Complexo trietil 2, 2', 2" trihidróxido de amina cúprica. - embalagem c/ 5 litros - apresentar registro da ANVISA	Peça	60	R\$ 71,84	R\$ 4.310,40
7	504227375 18 06	Redutor de PH e Alcalinidade - Para o controle de pH da água da Piscina - embalagem c/ 1 litro - apresentar registro da ANVISA	Peça	50	R\$ 17,27	R\$ 863,50
8	033243078	Kit Teste de Alcalinidade	Peça	20	R\$ 30,54	R\$ 610,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Educação Básica e Profissional
Gerência de Administração Escolar

	62 06	(estojo) Conteúdo da Embalagem: 01 - Estojo Teste de Alcalinidade 01 - Reagente AT1 Titulante/Branco - 20ml 01 - Reagente AT2 Indicador/Azul - 20ml 01 - Recipiente indicador				
9	504227376 62 06	Kit teste PH e Cloro (estojo) - Com recipiente para análise da água contendo 1(um) frasco de reagente para ph 20 ml e 1(um) tubo de reagente para cloro 20 ml. Conteúdo da Embalagem: 01 - Estojo Kit Teste pH e Cloro 01 - Solução de Vermelho Fenol para análise de pH - 20ml 01 - Solução de Orto-Tolidina para análise de Cloro - 20ml 01 - Comparador para medição de pH e Cloro	Peça	20	R\$ 32,87	R\$ 657,40
10	504222590 21 02	Raia anti-marola profissional para piscina - piscina semiolímpica de 25 metros com corda em nylon, disco flutuadores em ABS ou fibra, boias em poliuretano leva; - Boias devem estar disposta a cada um metro de raia; - Montada	Peça	08	R\$ 1.568,00	R\$ 12.544,00
11	504224527 39 04	Bomba de calor: Bomba de calor para aquecimento de piscina, nova, sem uso, com tecnologia inverter ou superior, destinada ao aquecimento de piscinas com volume aproximado entre 110 m³ e 140 m³, adequada para utilização contínua em ambiente escolar. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade nominal mínima de aquecimento de 140.000 BTUs;• Capacidade mínima de aquecimento de 19 kW em condições de ar a 10°C e água a 26°C;• Funcionamento em temperatura ambiente entre 0°C e 43°C;• Tecnologia inverter ou equivalente de alta eficiência energética, com controle variável de potência;• Coeficiente de performance (COP) compatível com equipamentos de alta	Peça	03	R\$ 26.362,50	R\$ 79.087,50



		<p>eficiência energética da categoria;</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema automático de degelo/descongelamento;• Controle digital de temperatura com painel eletrônico;• Compatibilidade com monitoramento e controle via aplicativo móvel Android e/ou iOS, ou tecnologia equivalente;• Operação com baixo nível de ruído, limitado ao máximo de 52 dB(A);• Trocador de calor em titânio ou material equivalente resistente à corrosão química;• Compressor rotativo ou tecnologia equivalente/superior;• Gabinete resistente à umidade e corrosão, adequado para instalação em ambiente externo;• Descarga de ar vertical ou solução técnica compatível com o espaço de instalação existente;• Alimentação elétrica compatível com rede de 208V a 230V, monofásica, 60Hz;• Vazão de água compatível com a capacidade operacional do equipamento;• Compatibilidade com tubulação hidráulica de aproximadamente 60 mm ou adaptável sem prejuízo operacional;• Possibilidade de instalação acima ou abaixo do nível da piscina;• Sistema de proteção e segurança contra superaquecimento, falhas elétricas e funcionamento inadequado;• Manual técnico e de operação em língua portuguesa;• Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>O fornecimento da bomba de calor deverá contemplar instalação completa, incluindo todos os materiais, acessórios, adequações e mão de obra necessários para a instalação</p>				
--	--	--	--	--	--	--



		do equipamento, em conformidade com as especificações técnicas e condições da estrutura existente da piscina.				
VALOR TOTAL						R\$ 198.366,05

REQUISITOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão atender aos requisitos técnicos, sanitários, de qualidade, segurança, garantia e entrega estabelecidos a seguir, observadas as especificações e os quantitativos descritos no quadro anterior.

1 Conformidade legal e sanitária dos produtos químicos - Todos os produtos químicos a serem fornecidos — incluindo cloro, hipoclorito de sódio, clarificantes, algicidas, redutores e corretivos de pH — deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, comprovando sua regularidade para utilização em piscinas de uso coletivo. Os produtos deverão atender às especificações técnicas de composição, concentração e qualidade indicadas pelo fabricante, garantindo eficiência no tratamento da água, segurança aos usuários e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2 Padrões técnicos e de segurança para itens de uso físico - As raia flutuantes, bombas de calor e demais equipamentos destinados à utilização e manutenção da piscina deverão apresentar características técnicas compatíveis com o uso em ambiente aquático escolar, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência e durabilidade. As bombas de calor deverão ser novas, sem uso, compatíveis com a estrutura existente da piscina, possuir eficiência energética adequada e atender às especificações técnicas necessárias para garantir o aquecimento regular da água, assegurando o funcionamento contínuo das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar.

3 Condições de embalagem, integridade e rastreabilidade - Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas e em perfeitas condições de conservação, contendo informações claras acerca do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade, manual técnico e demais orientações de segurança e utilização, quando aplicável. Não serão aceitos produtos vencidos, com embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada.

4 Garantia e assistência dos equipamentos - As bombas de calor deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional, a substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem falhas, vícios ou incompatibilidades técnicas. Os produtos químicos deverão possuir validade compatível com o período estimado de utilização, resguardando a eficácia e a segurança de uso.

5 A entrega de todos os materiais deverá ocorrer diretamente na Escola de Educação Fundamental Porto Novo - A entrega de todos os materiais e equipamentos deverá ocorrer diretamente na Escola de Educação Fundamental Porto Novo, no endereço indicado no instrumento convocatório, devidamente acondicionados para evitar avarias durante o transporte. O recebimento estará condicionado à conferência das quantidades, verificação das especificações técnicas, condições das embalagens, funcionamento dos equipamentos e conformidade com os requisitos previstos no processo de contratação. Eventuais irregularidades ou inconformidades deverão ser sanadas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração Pública.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. As especificações do objeto respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina, que pode ser



realizada pelo seguinte:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiODY4ZGM1OTQtMjc3Ny00YjlyLTgxY2EtMjlmNWY0MTFIZDk1liwidCI6ImExN2QwM2ZjLTRiYWwtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9>

- 1.2.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes neste termo de referência e no catálogo eletrônico de padronização, prevalecem as primeiras.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

- 1.3.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa que segue:

- 1.3.1.1. Os produtos químicos para tratamento da água da piscina, as raia flutuantes e as bombas de calor possuem especificações técnicas usuais e padronizadas no mercado, sendo amplamente comercializados por diversos fornecedores especializados. Os itens apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo sua descrição de forma clara e precisa no Termo de Referência, bem como a comparação entre propostas, sem necessidade de soluções customizadas ou avaliações técnicas complexas, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

- 1.4.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

- 1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

- 3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, observados ainda os itens abaixo.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

- 3.2.2. A solução como um todo abrange a observância das seguintes condições de guarda e armazenamento:



3.2.2.1. Os produtos químicos destinados ao tratamento da água da piscina deverão ser armazenados em local coberto, seco, ventilado, sinalizado e com acesso restrito, observando-se as recomendações dos fabricantes, as normas de segurança e as exigências sanitárias aplicáveis. Os materiais deverão permanecer acondicionados em suas embalagens originais, devidamente identificadas e lacradas, protegidos da exposição direta ao sol, umidade e fontes de calor, de modo a preservar suas características físico-químicas e evitar riscos à saúde e ao meio ambiente. As bombas de calor, raias flutuantes e demais itens físicos deverão ser armazenados em local adequado, protegido contra intempéries, impactos e umidade excessiva, garantindo a integridade dos equipamentos até sua instalação e utilização.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste Termo de Referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.2. Será exigida apresentação de amostras para os itens ou lotes.

4.3.2.1. Justifica-se a exigência de apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente em razão da necessidade de verificação prévia da conformidade dos produtos e equipamentos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas, capacidade, composição, compatibilidade, qualidade, segurança e desempenho dos itens destinados à manutenção e operação da piscina escolar. A análise da documentação técnica visa resguardar o interesse público, assegurando que os produtos químicos, bombas de calor, raias flutuantes e demais itens atendam aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos pela Administração, evitando a aquisição de materiais incompatíveis, inadequados ou que não atendam à finalidade pretendida.

4.3.2.2. Regras para apresentação e análise das amostras:

4.3.2.2.1. A apresentação das amostras, quando exigida, ocorrerá através de convocação formal expedida pelo pregoeiro via chat ou e-mail, mediante solicitação da Equipe Técnica;



- 4.3.2.2.2.** A apresentação das amostras ocorrerá por meio de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente, não sendo necessária, em regra, a entrega física prévia dos produtos para análise técnica;
- 4.3.2.2.3.** Os catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes deverão conter identificação clara da licitante, número do pregão eletrônico, marca, modelo, fabricante e demais especificações técnicas necessárias à análise dos itens ofertados;
- 4.3.2.2.4.** Informações sobre a análise e acompanhamento das amostras/documentações técnicas poderão ser obtidas diretamente com a unidade técnica responsável por meio do telefone (48)36640286 ou e-mail aquisição.geade@sed.sc.gov.br.
- 4.3.2.2.5.** Será desclassificada no item/lote específico a proposta da licitante que:
- não atender à convocação formal para apresentação da documentação técnica complementar;
 - apresentar catálogo, ficha técnica ou prospecto em desconformidade com as especificações técnicas previstas no edital;
 - deixar de apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido;
 - apresentar informações insuficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas;
 - apresentar documentação em desacordo com os requisitos do edital ou da legislação aplicável.
- 4.3.2.3.** Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:
- 4.3.2.3.1.** Os catálogos, fichas técnicas, prospectos e demais documentos apresentados serão analisados com base nas características descritas na proposta comercial da licitante, devendo estar obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do edital de licitação.
- 4.3.2.3.2.** A avaliação técnica considerará, conforme a natureza do item/lote, aspectos relacionados à composição, capacidade, dimensões, compatibilidade, desempenho, resistência, eficiência, segurança, adequação ao uso em piscina escolar e demais características técnicas pertinentes à correta utilização do objeto.
- 4.3.2.3.3.** Também será verificado se os itens ofertados atendem aos padrões mínimos de desempenho e qualidade exigidos pela Administração, garantindo compatibilidade com a finalidade pública a que se destinam.
- 4.3.2.3.4.** Também será verificado se os itens ofertados atendem aos padrões mínimos de desempenho e qualidade exigidos pela Administração, garantindo compatibilidade com a finalidade pública a que se destinam.
- 4.3.2.3.5.** A análise técnica será realizada pela Comissão de Análise de Amostras da SED/GEADE, podendo contar, quando necessário, com o apoio de servidores públicos estaduais com conhecimento técnico relacionado ao item analisado.
- 4.3.2.4.** A divulgação do resultado da análise da amostra ocorrerá em sessão pública a ser convocada pelo pregoeiro.
- 4.3.2.5.** Os prospectos e documentos adicionais, quando solicitados, deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil, após convocação do pregoeiro via “CHAT” ou e-mail.
- 4.3.2.6.** A Administração poderá, excepcionalmente, solicitar apresentação física de amostra de determinado item caso a documentação técnica apresentada seja insuficiente para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas no edital.



4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.2. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

4.5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1 Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1.1 A licitação será processada por meio do sistema de registro de preços.

5.1.2.1 Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.2.2 Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens previstos neste termo de referência, vedada a possibilidade de apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.1.2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitando-se os limites de acréscimos estabelecidos pela legislação.

5.1.2.4 As adesões à ata de registro de preços, limitadas aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, deverão observar o disposto nos arts. 49 a 51 do Decreto estadual n.º 1.561, de 11 de junho de 2026.

5.1.2.5 É vedada a adesão por órgãos e entidades pertencentes ou vinculados a outros entes federados distintos do Estado de Santa Catarina.

5.2 Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.2 A forma de fornecimento do objeto será integral.

5.3 Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.2 O termo de contrato será substituído por autorização de fornecimento.

5.4 Prazo de vigência e prorrogação

5.4.2 O prazo de vigência da contratação inicia-se com a assinatura do Termo de Aceite da Autorização de Fornecimento pela empresa. Na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de



execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.3 Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.5 Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.2 A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de 30 dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

5.5.3 Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6 Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.2 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): EEF PORTO NOVO- Rua São Bonifácio, 121 – Centro – Itapiranga (SC) - CEP: 89.896-000

5.7 Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.2 A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

5.7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

5.8 Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.2.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8.3 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.8.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, para correção de quaisquer vícios ou defeitos desde que não decorrentes de caso fortuito ou força maior, uso inadequado do bem, negligência, imperícia, vandalismo ou imprudência.

5.8.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios e defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de



ajustes, reparos e correções necessárias.

- 5.8.6** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8.7** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 5.8.8** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 5.8.9** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.8.10** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.8.11** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 5.8.12** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9 Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

- 5.9.2** Aplicam-se exigências relacionadas à garantia e à assistência técnica, visando assegurar a adequada utilização e durabilidade dos bens adquiridos. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento e a qualidade dos itens fornecidos durante o período de garantia, responsabilizando-se pela substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, de quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou inconformidades com as especificações estabelecidas. Para os itens que demandem suporte técnico específico, especialmente os equipamentos, a contratada deverá assegurar atendimento de assistência técnica, mediante disponibilização de canais de comunicação adequados, bem como realizar os atendimentos necessários em prazo compatível com a natureza da demanda. A garantia dos produtos deverá observar, no mínimo, o prazo legal, podendo ser complementada por garantia contratual, conforme especificado no Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e desempenho dos itens durante todo o período estabelecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços



6.1.1. O contrato será geridos e fiscalizados pelo(s) seguinte(s) agente(s):

Matrícula	Gestor	Meio de contato
221.510-1-01	Inácio José Rohden	itapiranga@sed.sc.gov.br

Matrícula	Fiscal	Tipo de fiscalização	Meio de contato
341.503-1-03	Andrea Gretzler de Freitas	Administrativa	andreafreitas@sed.sc.gov.br

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

- 6.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.2.5.** Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente (AF), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3. Gestor

- 6.3.1.** A gestão do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será exercida pela unidade gerenciadora, podendo, quando necessário, ser realizada de forma descentralizada por meio de gestores e fiscais setoriais designados pelas unidades participantes.
- 6.3.2.** Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:
- 6.3.2.1 Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os procedimentos relativos a:
- a) prorrogação e suspensão de prazo;
 - b) alterações qualitativas e quantitativas;



- c) revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrados;
 - d) processo administrativo sancionador;
 - e) recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso;
 - f) quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem a celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro;
 - g) cancelamento de ARP e extinção do contrato;
 - h) apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública;
- 6.3.2.2 coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual; analisar os pedidos de adesão à ARP centralizada formulados por unidades não participantes;
- 6.3.2.3 acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;
- 6.3.2.4 manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- 6.3.2.5 realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 6.3.2.6 acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;
- 6.3.2.7 promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;
- 6.3.2.8 promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 6.3.2.9 requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.3.2.10 manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
- 6.3.2.11 acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;
- 6.3.2.12 consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;
- 6.3.2.13 formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;
- 6.3.2.14 acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;
- 6.3.2.15 elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;
- 6.3.2.16 propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;
- 6.3.2.17 receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 6.3.2.18 qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal

6.4.1 A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços caberá à unidade



gerenciadora, podendo ser exercida de forma descentralizada por meio de fiscais setoriais designados pelas unidades participantes, observadas as competências previstas neste Termo de Referência.

6.4.2 Incumbe e compete ao Fiscal do Contrato/ARP:

- 6.4.2.1 identificar o objeto contratado;
- 6.4.2.2 conhecer as condições estabelecidas no contrato, na ARP, no edital e nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- 6.4.2.3 praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- 6.4.2.4 verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;
- 6.4.2.5 receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e proceder ao atesto ou à certificação da despesa;
- 6.4.2.6 recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- 6.4.2.7 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.2.8 manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;
- 6.4.2.9 informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.4.2.10 comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;
- 6.4.2.11 fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
- 6.4.2.12 exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- 6.4.2.13 notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 6.4.2.14 encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, bem como a documentação necessária;
- 6.4.2.15 aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- 6.4.2.16 manter contato com o preposto;
- 6.4.2.17 desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato suas necessidades;
- 6.4.2.18 acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 6.4.2.19 manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 6.4.2.20 elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;
- 6.4.2.21 assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 6.4.2.22 encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;



- 6.4.2.23 conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
 - 6.4.2.24 assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
 - 6.4.2.25 verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;
 - 6.4.2.26 apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
 - 6.4.2.27 verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;
 - 6.4.2.28 fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;
 - 6.4.2.29 solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;
 - 6.4.2.30 acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e
 - 6.4.2.31 conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
- 6.4.3 A fiscalização poderá ser exercida por meio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme a dimensão e especificidades do objeto e do órgão ou da entidade.
- 6.4.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representanteda Administração Pública Estadual, observando-se as seguintes regras:
- 6.4.4.1 a empresa ou o profissional contratado nos termos do caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
 - 6.4.4.2 a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato de responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. Competência para recebimento

- 6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 6.5.1.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão de análise de amostras (designada pela Portaria 1.082 de 15/04/2025), mediante emissão de parecer técnico termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2. Prazos de recebimento

- 6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou ao final da instalação ou montagem quando esses serviços forem de responsabilidade do contratado.



6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento provisório.

6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.

6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. Métodos e efeitos do recebimento

6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.

6.5.3.1.1. Para fins de recebimento provisório, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – conferência da quantidade entregue em relação à Autorização de Fornecimento;

II – verificação da integridade das embalagens e das condições aparentes dos materiais, observando-se a existência de avarias, deformações, riscos, manchas ou danos decorrentes do transporte;

III – registro, em documento próprio, de eventuais inconformidades constatadas no ato da entrega.

6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.

6.5.3.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após:

I – verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas;

II – confirmação da correspondência entre os itens entregues e a Autorização de Fornecimento;

III – análise e conferência da documentação fiscal apresentada;

IV – emissão de parecer técnico pelo comissão responsável e atesto da Nota Fiscal, formalizando a aceitação definitiva do objeto.

6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em



qualquer dos anexos desses documentos.

6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressarcir os custos à contratante.

6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 1.560, de 11 de junho de 2026.

6.7. Cláusula anticorrupção

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação brasileira, especialmente nas Leis n.º 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais normas aplicáveis, bem como das exigências de integridade, ética e conduta previstas por organismos nacionais e internacionais, instituições financeiras, agências de cooperação e demais entes de controle ou fomento;

6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas legislações e regulamentos mencionados no item anterior, bem como nas definições abaixo, e a exigir igual conduta dos terceiros por elas contratados;

6.7.1.3. Reconhecem como práticas ilícitas, para os fins desta cláusula:

6.7.1.3.1 Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público ou de representante de entidade privada no processo de contratação ou na execução de contrato;

6.7.1.3.2 Prática fraudulenta: Falsificação ou omissão de fatos a fim de influenciar o processo de contratação ou a execução de contrato;

6.7.1.3.3 Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Contratante ou de seus prepostos, visando estabelecer preços ou condições em níveis artificiais e não



- competitivos;
- 6.7.1.3.4 Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
- 6.7.1.3.5 Prática obstrutiva:
- 6.7.1.3.5.1 Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção ou investigação sobre alegações de práticas ilícitas; ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de apresentar informações relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento;
- 6.7.1.3.5.2 Praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção ou auditoria previstos em lei ou em contrato.
- 6.7.1.4 Comprometem-se a notificar imediatamente à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC), ou órgão equivalente de controle interno ou externo, qualquer irregularidade de que tenham conhecimento acerca da execução do contrato, sem prejuízo de outras comunicações que sejam exigidas por autoridades competentes, financiadores ou órgãos de fomento;
- 6.7.1.5 Reconhecem que a violação de qualquer obrigação prevista na legislação brasileira aplicável, na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020 ou em normas equivalentes, bem como das exigências previstas nesta cláusula, constitui causa para:
- 6.7.1.5.1 a rescisão unilateral do contrato pelo Contratante;
- 6.7.1.5.2 o cancelamento ou suspensão de financiamentos, repasses, doações ou aportes vinculados ao contrato, por instituições financiadoras, de fomento ou de controle;
- 6.7.1.5.3 a declaração de inelegibilidade do Contratado, por prazo determinado ou indeterminado, para participar de novas contratações ou financiamentos;
- 6.7.1.5.4 a cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além da aplicação das multas pactuadas.
- 6.7.1.6 O Contratado deverá permitir que órgãos ou entidades de controle, instituições financiadoras ou de fomento, nacionais ou internacionais, bem como pessoas ou auditores por elas indicados:
- 6.7.1.6.1 inspecione suas contas e registros, bem como as contas e registros de seus subcontratados, relacionados com a apresentação da proposta e a execução do contrato;
- 6.7.1.6.2 realizem auditorias sobre tais contas e registros, sempre que exigido por lei, contrato ou regulamento aplicável.
- 6.7.1.7 Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

- 7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste Termo de Referência.



7.2. Pagamento

- 7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

- 8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por **item(ns)**, inexistindo lotes com mais de um item.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

- 8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

- 8.3.2. Os itens ou lotes compostos de bens de natureza divisível cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), serão licitados com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- Licitação exclusiva

- 8.3.3. Os itens ou lotes cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

8.4. Participação de consórcios

- 8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5 Participação de Cooperativa



- 8.5.1 Será admitida a participação de sociedades cooperativas regularmente constituídas, na forma da legislação aplicável, desde que o objeto social seja compatível com o objeto da contratação e que sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação cooperativista pertinente.
- 8.5.2 A participação de cooperativas observará, ainda, as seguintes condições:
- 8.5.3.1 a execução do objeto deverá ser compatível com a natureza jurídica da sociedade cooperativa e com os princípios da autogestão, da adesão voluntária, da autonomia e da participação econômica dos cooperados;
- 8.5.3.2 a contratação não poderá implicar mera intermediação de mão de obra nem resultar em relação de subordinação jurídica direta entre os cooperados e a Administração Pública;
- 8.5.3.3 a cooperativa deverá possuir estrutura organizacional, operacional e administrativa compatível com a execução do objeto, demonstrando capacidade técnica e operacional nos mesmos termos exigidos dos demais licitantes;
- 8.5.3.4 a cooperativa deverá comprovar que o objeto licitado integra suas finalidades estatutárias e está compreendido em seu campo regular de atuação;

8.6 Critério de aceitação da proposta

- 8.6.1 A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

- I – marca e fabricante do produto;
- II – modelo (quando houver);
- III – descrição detalhada das características técnicas, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- IV – quantidade ofertada;
- V – valor unitário e valor total do item;
- VI – indicação do prazo de entrega;
- VII – declaração de que o produto atende integralmente às exigências do edital e seus anexos;
- VIII – Para fins de análise e verificação da conformidade da proposta com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, referente aos itens relacionados no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIA	JUSTIFICATIVA
1	Hipoclorito de Cálcio Granulado (Cloro Granulado)	Catálogo	Verificação da composição, concentração do princípio ativo, forma de apresentação, registro nos órgãos competentes e compatibilidade com o tratamento de piscinas de uso coletivo.
2	Hipoclorito de Sódio	Catálogo	Necessidade de conferência das especificações técnicas, concentração do produto, acondicionamento e regularidade sanitária para utilização em piscina escolar.
3	Clarificante	Catálogo	Verificação da finalidade de uso, composição química, dosagem recomendada e compatibilidade com sistemas de tratamento de água de piscinas.
4	Elevador de Alcalinidade	Catálogo	Conferência da composição mínima exigida, apresentação da embalagem,



			indicação de uso e conformidade técnica do produto.
5	Algicida Manutenção	Catálogo	Necessidade de validação das características técnicas, aplicação preventiva, composição e segurança para utilização contínua em ambiente escolar.
6	Algicida choque	Catálogo	Verificação da eficiência do produto para tratamento corretivo, composição química e adequação às especificações técnicas exigidas.
7	Redutor de PH e Alcalinidade	Catálogo	Conferência da composição, finalidade de uso, dosagem recomendada e compatibilidade com o sistema de tratamento da piscina.
8	Kit Teste de Alcalinidade (estojo)	Catálogo	Verificação dos componentes do estojo, método de medição, compatibilidade de uso e atendimento às necessidades de monitoramento da água da piscina.
9	Kit teste PH e Cloro (estojo)	Catálogo	Necessidade de análise das especificações técnicas, precisão de medição e composição dos itens que integram o estojo.
10	Raia anti-marola profissional para piscina	Catálogo	Verificação das dimensões, materiais utilizados, resistência, compatibilidade com piscina escolar e adequação às especificações técnicas previstas.
11	Bomba de calor	Catálogo	Necessidade de conferência das características técnicas mínimas exigidas, capacidade de aquecimento, eficiência energética, compatibilidade com a estrutura existente e condições de instalação e funcionamento do equipamento.

8.6.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem especificações técnicas divergentes das exigidas neste Termo de Referência;
- II – omitirem informações essenciais que impeçam a adequada análise do objeto ofertado;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação, quando definido como critério no edital;
- IV – contenham qualquer elemento que identifique o licitante, quando vedado pelo instrumento convocatório.

8.7 Garantia da proposta

8.7.1 Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 Habilitação



8.8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

- 8.8.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.8.1.2** Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
- 8.8.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.8.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.8.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.8.1.9** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 8.8.1.10** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.8.1.11** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.7.1.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.7.1.13.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;
- 8.7.1.14.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;
- 8.7.1.15.** Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
- 8.7.1.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.1.17.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.7.1.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7.1.19.** Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.7.1.20.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

- 8.8.1.20** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.8.1.21** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);

- Qualificação técnica

- 8.8.1.22 Não se aplica;

8.9 Margem de preferência

- 8.9.1** Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.10 Critérios de desempate

- 8.10.1** Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.10.2** Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.



9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.6 O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, em sendo o caso, constam no(s) seguinte(s) documento(s) anexo(s): Planilha de Preço Estimado; IN SEA – Instrução de Preços SEA; e Estudo Técnico Preliminar.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.6 Adotado o sistema de registro de preços, o processo encontra-se instruído com indicação do código do elemento de despesa, conforme art. 35, § 1º do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023, conforme tabela abaixo.

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
Secretaria de Estado da Educação	11562	339030	1.500.100.000/ 1.550.120.000/ 1.540.131.000/ 1.552.124.000

11 CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.6 As especificações deste Termo de Referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

11.7 Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Lidiane Ventura Fraga	674.367-6-02	lidiane.fraga@sed.sc.gov.br	SED/DIEN/GEADE/COMP

11.8 Autoridade competente pela aprovação do termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Marisa Basei	262.003-0-03	marisabasei@sed.sc.gov.br	SED/DIEN/GEADE

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3BL6TR93**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LIDIANE VENTURA FRAGA (CPF: 066.XXX.599-XX) em 20/10/2026 às 12:55:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/10/2024 - 14:48:07 e válido até 17/10/2124 - 14:48:07.

(Assinatura do sistema)



MARISA BASEI (CPF: 829.XXX.619-XX) em 20/10/2026 às 16:55:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 16:27:03 e válido até 19/03/2119 - 16:27:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMTEzNzFfMTExMzk0XzlwMjZfM0JMNIRSOTM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00111371/2026** e o código **3BL6TR93** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.